



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**


Rua Firmino de Queirós nº 135, Campo Grande –Murici-Alagoas CEP: 57820-000  
CNPJ. 12.488.32/0001-07. E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) Fone: 82.3286.1370

**PAUTA DO DIA: 22 de fevereiro de 2024.**

- 1- PROJETO DE LEI Nº 01/2024 – Gab. do Vereador Mácio Tenório
- 2- PROJETO DE LEI Nº 02/2024 – Gab. do Vereador Abimael Pessoa
- 3- PROJETO DE LEI Nº 03/2024 – Gab. do Vereador Dayvidson Tenório
- 4- PROJ. DE DEC. LEGISL.NºS 01 e 02/2024- Gab. do Ver. Antonio Lourenço
- 5- INDICAÇÕES NºS 01 e 02/2024- Gab. do Vereador Mácio Tenório
- 6- INDICAÇÕES NºS:01, 02 e 03/2024- Gab. do Vereador Fausto Batista
- 7- INDICAÇÕES NºS 01 e 02/2024- Gab. da Vereadora Janine Tenório
- 8- INDICAÇÕES NºS 01 e 02/2024 – Gab. do Vereador Edécio Fernandes
- 9- INDICAÇÕES NºS 01 e 02/2024 – Gab. do Vereador Dayvidson Tenório
- 10-INDICAÇÕES NºS 01,02 e 03/2024 – Gab. do Vereador Abimael Pessoa

Murici-AL, 20 de fevereiro de 2024.

  
**Dayvidson Tenório Vasconcelos**  
Vereador - Presidente

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI  
Protocolo Nº 242/2024  
Murici/Alagoas, 21/02/2024  
  
Funcionário



Estado de Alagoas

## CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici Alagoas CEP 57820 00  
CNPJ 12.488.532/0001-07 E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) / Fone:  
82.3286.1370

**Gabinete do Vereador: Macio Tenório**

### PROJETO DE LEI Nº 01/2024.

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 001/2024

Murici/Alagoas, 19/02/2024

Laura Almeida  
Funcionário

EMENTA: INSTITUI A CESSÃO GRATUITA DOS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MURICI PARA O FUNCIONAMENTO DE CURSOS PRÉ-UNIVERSITÁRIOS POPULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal**, faço saber que a Câmara Municipal de Murici/AL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** INSTITUI A CESSÃO GRATUITA DOS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MURICI PARA O FUNCIONAMENTO DE CURSOS PRÉ-UNIVERSITÁRIOS POPULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**§1º:** Para efeitos desta legislação, entende-se por curso pré-universitário popular aquele destinado à preparação para ingresso na universidade, com caráter social, comunitário e gratuito, promovido por movimentos sociais, coletivos ou outras organizações da sociedade civil.

**§2º:** Esta lei também se aplica a entidades que atendam aos demais requisitos estabelecidos nela e ofereçam cursos, oficinas ou treinamentos preparatórios para admissão em cursos técnicos, concursos públicos, programas de pós-graduação, bem como cursos de formação continuada para professores, cursos de línguas estrangeiras e aulas de reforço escolar.

**Art. 2º** A utilização dos espaços institucionais para os fins previstos nesta lei dependerá da comprovação da regularidade de funcionamento das entidades sem fins lucrativos na oferta de cursos pré-universitários gratuitos direcionados aos grupos que pretendem atender.

**§1º:** Os cursos mencionados no caput devem, preferencialmente, beneficiar alunos concluintes ou egressos do ensino médio regular, supletivo ou técnico da rede pública de ensino.

**§2º.** A autorização para a realização de cursos pré-universitários populares nas unidades da rede municipal de ensino não pode prejudicar o funcionamento regular das escolas.

**§3º.** Se o pedido de cessão for negado, a direção da unidade escolar deve fornecer uma justificativa escrita, conforme previsto nesta lei, explicando os motivos que fundamentam a negativa.

**Art. 3º** As cessões autorizadas por esta lei devem seguir as seguintes diretrizes:

- I - Garantir transparência e autonomia escolar na tomada de decisões;
- II - Ocupar os espaços ociosos das unidades escolares;
- III - Promover a cooperação entre a comunidade escolar e as entidades cessionárias;
- IV - Incentivar as cessões de acordo com as diretrizes estabelecidas.



Estado de Alagoas

## CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00  
CNPJ 12.488.532/0001-07 E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) / Fone  
82.3286.1370

**Gabinete do Vereador: Macio Tenório**

**Art. 4º** O Município pode adotar medidas para estimular as cessões previstas nesta lei, por meio de ações como:

- I - Divulgar os cursos oferecidos;
- II - Oferecer suporte contábil e jurídico às entidades que obtiverem a cessão de espaços;
- III - Incentivar os docentes da rede pública que prestarem serviço nesses cursos.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Murici/AL, 19 de fevereiro de 2024

\_\_\_\_\_  
**Macio Alex Tenório de Melo**  
**VEREADOR(a)**

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 19 de 02 de 2024

\_\_\_\_\_  
**Dayvidson Tenório Vasconcelos**  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

## CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00  
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 235/2024

Murici/Alagoas, 21/02/2024

Luiza Abimael  
Funcionário

## PROJETO DE LEI Nº 02/2024

“Dispõe sobre a Publicidade do Cardápio da Merenda Escolar aos Alunos e Comunidade Escolar da Rede Pública de Ensino no Município de Murici/AL”.

O povo do Município de Murici, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Torna obrigatória a divulgação do cardápio da merenda escolar oferecida pelo Município aos seus alunos e/ou assistidos, através do órgão competente.

**Parágrafo único.** A publicação mencionada no *caput* do presente artigo deverá ser feita através do sítio eletrônico do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** A publicação de que trata o artigo anterior deverá ser divulgada, com no mínimo dois dias de antecedência do seu fornecimento, contendo o cardápio diário.

**Art. 3º.** Quando ocorrerem mudanças no cardápio, elas deverão ser divulgadas no mesmo prazo do artigo 2º.

**Art. 4º.** O cardápio da merenda escolar deverá ser divulgado da seguinte forma em pelo menos 01 (um) dos locais mencionados abaixo:

I - em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino ou qualquer outro local ou órgão público que forneçam alimentos aos seus alunos e/ou assistidos, por meio de exposição no mural, para o fácil acesso de toda



Estado de Alagoas

## CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) / Fone: 82.3286.1370

**Gabinete do Vereador: ABIMAE L PESSOA**

comunidade escolar, considera-se comunidade escolar alunos, professores, funcionários e familiares dos alunos;

II - no site da Prefeitura Municipal de Murici/AL.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares à execução desta Lei bem como regulamentá-la no que couber.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores  
Murici-AL, 20 de fevereiro de 2024.

ABIMAE L PESSOA DE LIMA

Proponente

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 21 / 22 / 24

Dayvidson Tenório Vasconcelos  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

## CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00  
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Dayvidson Tenório

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 236/2024

Murici/Alagoas, 21/02/2024

Luiza Apurido  
Funcionário

## PROJETO DE LEI Nº 03/2024.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR NA TUBULAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RESIDENCIAL OU COMERCIAL, NO MUNICÍPIO DE MURICI/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ARTIGO 1º - A BRK Ambiental**, fica obrigado a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação de abastecimento de água que antecede o hidrômetro de seu imóvel, residencial ou comercial.

§ 1º - As despesas de aquisição do equipamento eliminador de ar e sua instalação correrão às expensas da **Empresa BRK Ambiental**.

§ 2º - O equipamento de que trata o caput deverá estar de acordo com os normas legais do órgão fiscalizador competente.

**ARTIGO 2º** - Os hidrômetros a serem instalados após a publicação desta lei deverão ter o equipamento eliminador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

**ARTIGO 3º** - A instalação dos equipamentos eliminadores de ar deverá ser feita **pela EMPRESA BRK Ambiental** ou por empresa profissional por este autorizada.

**ARTIGO 4º** - Após a solicitação do consumidor, protocolada junto a empresa de abastecimento, esta terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a instalação do equipamento eliminador de ar na tubulação de abastecimento de água que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

**Parágrafo Único** – O descumprimento do disposto no caput sujeitará a empresa **BRK- Ambiental de Murici** a efetivar o desconto de 30 % (trinta por cento).

**Art. 5º.** O Executivo Municipal regulamentará esta Lei em 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, dispondo sobre as medidas necessárias para sua implementação.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores  
Murici-Al, 19 de fevereiro de 2024.

Vereador: **DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS**  
Proponente



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00  
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: **ANTONIO LOURENÇO NETO**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI**  
Protocolo Nº 201/2024  
Murici/Alagoas, 19/02/2024

*Anna Potyria*  
Funcionário

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024.**

“Concede o Título de Cidadã Honorária do Município de Murici – Estado de Alagoas, para a Agente Comunitária, **SENHORA MARIA DAS VIRGENS SIMAS DA SILVA**, e da outras providencias

O povo do Município de Murici, por seus representantes legais, aprova o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido o Título de Cidadã Honorária Muriciense á Ilustríssima Agente Comunitária, Senhora **MARIA DAS VIRGENS SIMAS DA SILVA**.

**Parágrafo único.** O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 2º.** A homenagem tem por objetivo reconhecer, publicamente, a pessoa da Ilustríssima Agente Comunitária Senhora **MARIA DAS VIRGENS SIMAS DA SILVA**. E todos os seus trabalhos realizados em prol dos muricienses, durante várias ações na área da saúde preventiva.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores  
Murici-AL, 15 de fevereiro de 2024

*Antonio Lourenço Neto*  
Vereador: **ANTONIO LOURENÇO NETO**  
Proponente



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00  
CNPJ, 12.488.532/0001-07 E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) / Fone: 82.3286.1370

**Gabinete do Vereador: ANTONIO LOURENÇO NETO**

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 224/2024

Murici/Alagoas, 20/02/2024

Renata Apudicir  
Funcionário

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024.**

“Concede a **“Medalha Rubiano Grande Craque”** ao  
Empresário: **Ruan Barros**, e da outras providencias.

O povo do Município de Murici, por seus representantes legais, aprova o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido a Medalha **Rubiano Grande Craque** ao empresário: Ruan Barros, pelo seus trabalhos realizados em prol do Esporte.

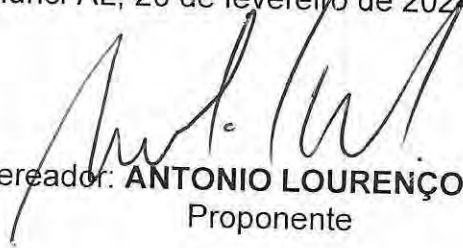
**Parágrafo único.** A Medalha de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 2º.** A homenagem tem por objetivo reconhecer, publicamente, a pessoa do **Senhor Ruan Barros** e todos os seus trabalhos realizados em prol dos muricienses, durante várias ações na área do Esporte.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores  
Murici-AL, 20 de fevereiro de 2024

  
Vereador: **ANTONIO LOURENÇO NETO**  
Proponente





Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000  
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **MÁCIO TENÓRIO**

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 203/2024

Murici/Alagoas, 19/02/2024

**INDICAÇÃO Nº 01/2024.**

Luiza Aguiar  
Funcionário

Do Excelentíssimo Vereador: **MACIO ALEX TENÓRIO DE MELO**

Ao Excelentíssimo Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Sirvo-me deste instrumento, com base na função do Poder Legislativo, de acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica deste Município, indicar ao Prefeito Municipal para junto à Secretaria de Esporte, **QUE SEJA CRIADO UM PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS DIRECIONADO AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO SETOR ESPORTIVO.**

Sem mais, para o momento, aguardo ansiosamente que o presente documento seja aceito e executado na forma indicada acima, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente:

**MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO**  
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 19/02/2024

Rayvidson  
**Rayvidson Tenório Vasconcelos**  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000  
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **MÁCIO TENÓRIO**

**INDICAÇÃO Nº 02/2024.**

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI  
Protocolo Nº 204/2024  
Murici/Alagoas, 19/02/2024

Luizma Aquino  
Funcionário

Do Excelentíssimo Vereador: **MACIO ALEX TENÓRIO DE MELO**

Ao Excelentíssimo Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Sirvo-me deste instrumento, com base na função do Poder Legislativo, de acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica deste Município, indicar ao Prefeito Municipal junto à Secretaria de Esporte, **QUE SEJA CRIADO UM PROGRAMA DE INCENTIVO À PRÁTICA DO ESPORTE ENTRE OS IDOSOS, VISANDO PROMOVER SUA SAÚDE E BEM-ESTAR.**

Sem mais, para o momento, aguardo ansiosamente que o presente documento seja aceito e executado na forma indicada acima, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente:

**MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO**  
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 19/02/2024

**Dayvidson Tenório Vasconcelos**  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

## CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000  
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) Fone: 82.3286.1370  
Gabinete Vereador: **FAUSTO BATISTA**

# INDICAÇÃO Nº 01/2024.

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI  
Protocolo Nº 217/2024  
Murici/Alagoas, 20/02/2024  
*Anna Potyria*  
Funcionário

Do Vereador: **FAUSTO BATISTA**

Ao Chefe de Gabinete: **LUIZ TOLENTINO DE NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Chefe de Gabinete, Senhor: Luiz Tolentino de Novais Neto, para que tome as devidas providências no sentido de que seja feito a reposição de lâmpadas na **Rua São Vicente, na Quadra O**, localizada no Conjunto Habitacional Pedro Tenório Raposo, como também na maioria das Ruas Localizadas no **Núcleo Industrial**.

## JUSTIFICATIVA

Foi constatado in loco, que às citadas Ruas, estão completamente às escuras, prejudicando e causando transtornos a todas as pessoas que circulam pelas as mesmas, durante o período noturno.

Câmara Municipal de Murici/AL, 19 de fevereiro de 2024.

*Fausto Batista*  
**FAUSTO BATISTA**  
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 20/02/2024  
*[Assinatura]*  
**Dayvidson Tenório Vasconcelos**  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000  
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) Fone: 82.3286.1370  
Gabinete Vereador: **FAUSTO BATISTA**

**INDICAÇÃO Nº 02/2024**

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 218/2024

Murici/Alagoas, 20/02/2024

Anna Kotyka  
Funcionário

Do Vereador: **FAUSTO BATISTA**

Ao Chefe de Gabinete: **LUIZ TOLENTINO DE NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Chefe de Gabinete, Senhor: Luiz Tolentino de Novais Neto, para que tome as devidas providências no sentido de que seja feito a **Iluminação da Passarela** que dá acesso a Indústria NATURA, localizada na BR-104, de nosso município.

**JUSTIFICATIVA**

Foi constatado in loco, que a mesma desde sua inauguração, encontra-se às escuras, causando perigo durante o período noturno a todos que precisam fazer a travessia de acesso a Indústria NATURA.

Câmara Municipal de Murici/AL, 19 de fevereiro de 2024.

Fausto Batista  
**FAUSTO BATISTA**  
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 20/02/2024

Davidson Tenório Vasconcelos  
**Davidson Tenório Vasconcelos**  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000  
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **FAUSTO BATISTA**

## INDICAÇÃO Nº 03/2024.

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI,  
Protocolo Nº 219/2024  
Murici/Alagoas, 20/02/2024  
*Anna Petyra*  
Funcionário

Do Vereador: **FAUSTO BATISTA**

Ao Secretário de Infraestrutura: **EDUARDO RODRIGUES CALHEIROS**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Secretário Municipal de Infraestrutura: **EDUARDO RODRIGUES CALHEIROS**, para que sejam feitos com a maior urgência, os seguintes serviços:

- Recapeamento asfáltico das Ruas: **Pedro Luciano e Augusto Calheiros**, ambas localizadas no Conjunto Habitacional: Dom Valdir Calheiros.
- Revitalização das Praças (02), localizadas próximas ao Mirante, localizado na Comunidade Torre Celular.
- Troca de toda **rede de esgoto** do Conjunto Habitacional Astolfo Lopes.

## JUSTIFICATIVA

Foi constatado in loco, que é preciso ser feito todos esses serviços urgentemente, pois todos esses problemas citados estão prejudicando as pessoas residentes nas citadas áreas.

Câmara Municipal de Murici/AL, 19 de fevereiro de 2024.

*Fausto Batista*  
**FAUSTO BATISTA**

Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 20/02/2024

*Dayvidson Tenório Vasconcelos*  
**Dayvidson Tenório Vasconcelos**  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas  
CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI  
GABINETE DA VEREADORA JANINE TENÓRIO

Luiza Aquino  
Funcionário

## INDICAÇÃO Nº 01/2024

Da Vereadora **JANINE MARIA LINS TENÓRIO**

Ao Prefeito **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**  
Ao Secretário **ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Excelentíssimo Prefeito **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**, ao Secretário de Meio Ambiente **ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO**, a Vossas Excelências, que o Poder Executivo, para que tome as devidas providências no sentido de que seja revisto com urgência:

**CONSIDERANDO** a proximidade das estações outono/inverno e junto as mesmas o período das chuvas;

**CONSIDERANDO** os focos do mosquito *Aedes aegypti*;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de infestação por ratos e a contaminação por doenças.

**SE INTENSIFIQUE A LIMPEZA DOS BUEIROS E CÓRREGOS**, em todas as localidades da zona urbana do município, principalmente os que se encontram próximos das residências. Com o objetivo de desobstruí-los, além de eliminar focos de mosquitos, de prevenir infestação por roedores.

### JUSTIFICATIVA

Apresento a Vossa Excelência, em cumprimento aos preceitos regimentais, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito de Murici-Al e o Secretário supramencionado, para que os mesmos, junto ao Corpo Técnico, viabilizem estudos e adotem medidas, para que se faça: **A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DOS BOEIROS E CÓRREGOS. Facilitando o escoamento adequado das águas das chuvas**; eliminando focos de mosquitos; diminuindo a infestação por roedores, que são um vetor de diversas doenças; evitando ainda doenças como salmonelose, tifo murinho, escabiose e verminoses.

Sala das Sessões Plenário Olavo Calheiros, em 19 de fevereiro de 2024.

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 20/02/2024

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JANINE MARIA LINS TENORIO  
Data: 19/02/2024 21:26:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dayvidson Tenório Vasconcelos  
Vereador - Presidente

**JANINE MARIA LINS TENÓRIO**  
Vereadora

Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, 57820-000  
CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail: gab.ver.janinetenoriomurici@hotmail.com, Fone: (82) 3286-1370



Estado de Alagoas  
CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI  
GABINETE DA VEREADORA JANINE TENÓRIO

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI  
Protocolo N° 221/2024  
Murici/Alagoas, 20/02/2024

Luiza Apudua  
Funcionário

## INDICAÇÃO Nº 02/2024

Da Vereadora **JANINE MARIA LINS TENÓRIO**

Ao Prefeito **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**  
Ao Secretário **ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
Ao Secretário **EDUARDO RODRIGUES CALHEIROS**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Excelentíssimo Prefeito **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**, ao Secretário de Meio Ambiente **ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO**, Ao Secretário de Infraestrutura **EDUARDO RODRIGUES CALHEIROS**, a Vossas Excelências, que o Poder Executivo, para que tome as devidas providências no sentido de que seja revisto com urgência:

**A POSSIBILIDADE DA COBERTURA E/OU COLOCAÇÃO DE TAMPAS DE CONCRETO REMOVÍVEIS NOS CÓRREGOS, PRINCIPALMENTE NOS LOCAIS PRÓXIMOS DAS RESIDÊNCIAS, evitando o descarte irregular de lixo; o risco de pessoas caírem dentro do córrego; de catadores adentrarem para coletar lixo jogado; além de evitar a contaminação por doenças.**

### JUSTIFICATIVA

Apresento a Vossa Excelência, em cumprimento aos preceitos regimentais, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito de Murici-Al e dos Secretários supramencionados, para que os mesmos, junto ao Corpo Técnico, viabilizem estudos e adotem medidas, para que se faça: **A COLOCAÇÃO DE TAMPAS DE CONCRETO REMOVÍVEIS NOS CÓRREGOS; Segundo a Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (Abes), quanto maior o acesso ao saneamento, menor a incidência de internações por Doenças Relacionadas ao Saneamento Inadequado (DRSAI), ao lado de cólera, amebíase, diarreia e gastroenterite, entre outras, de acordo com a Funasa (Fundação Nacional de Saúde).**

Sala das Sessões Plenário Olavo Calheiros, em 19 de fevereiro de 2024.

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 20/02/2024

Dayvidson Tenório Vasconcelos  
Vereador - Presidente

Documento assinado digitalmente

gab

JANINE MARIA LINS TENORIO  
Data: 19/02/2024 21:28:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JANINE MARIA LINS TENORIO**  
Vereadora

Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, 57820-000  
CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail: gab.ver.janinetenoriomurici@hotmail.com, Fone: (82) 3286-1370



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ÉDECIO FERNANDES**

## INDICAÇÃO Nº 01/2024

Do Vereador: ÉDECIO FERNANDES DA SILVA

Ao executivo

ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 226/2024

Murici/Alagoas, 20/02/2024

Anna Potyrea  
Funcionário

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

**INDICO**, ouvido o Plenário e nos termos regimentais, que seja feita a manutenção das estradas que dão acesso as captações de água, gravatá e bigodeira, como também da cachoeira; tendo em vista que no período chuvoso alguns trechos ficam com muito acúmulo de água, impossibilitando o acesso para manutenção nas referidas casas de bombas.

Murici-AL, 20 de fevereiro de 2024

Édecio Fernandes da Silva  
**ÉDECIO FERNANDES DA SILVA**  
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 20/02/2024

Dayvidson Tenório Vasconcelos  
Vereador - Presidente





Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000  
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) Fone: 82.3286.1370  
Gabinete Vereador: **ÉDECIO FERNANDES**

## INDICAÇÃO Nº 02/2024

Do Vereador: ÉDECIO FERNANDES DA SILVA

Ao Secretário de saúde: Ewerton Cardoso Matias

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI  
Protocolo Nº 227/2024  
Murici/Alagoas, 20/02/2024  
*Anna Ketyka*  
Funcionário

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

**INDICO**, ouvido o Plenário e nos termos regimentais, para que seja feito um Mutirão afim de realizar o tamponamento de tanques, toneis, caixas de água e outros recipientes que acumulem águas em toda a nossa cidade; tendo em vista que os números de Dengue, Chikungunha e Zika encontram-se em alerta de crescimento. Com essa campanha será evitada a proliferação da doença transmitidas pelo referido mosquito.

Murici-AL, 20 de fevereiro de 2024

**ÉDECIO FERNANDES DA SILVA**  
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 20/02/2024

*Davidson Tenório Vasconcelos*  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

## CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000  
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com), Fone 82.3286.1370  
GABINETE DO VEREADOR: DAYVIDSON TENÓRIO

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI  
Protocolo Nº 237/2024  
Murici/Alagoas, 21/02/2024

# INDICAÇÃO Nº 01/2024.

  
Funcionário

Do Vereador: **DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS**

A Secretária de Municipal de Educação; **CÁSSIA REGINA DE SOUZA LIMA XAVIER.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, a Secretária de Educação do Município de Murici: **CÁSSIA REGINA DE SOUZA LIMA XAVIER**, realize o estudos necessário para a implantação da **CADERNETA DIGITAL**, nas escolas de nossa rede municipal de ensino.

## JUSTIFICATIVA

A CADERNETA DIGITAL é uma ferramenta criada para facilitar o trabalho dos professores. Assim como no modelo tradicional, A CADERNETA DIGITAL permite que o educador gere informações relativas à vida acadêmica de seus alunos. Executar as atividades relacionadas ao diário com o auxílio da tecnologia possibilita otimizar o processo e garante mais tempo aos educadores para que eles foquem nas demais tarefas relacionadas ao ensino.

Por meio da CADERNETA DIGITAL é possível:

- Lançar e acompanhar presenças e faltas de todos os estudantes
- Cadastrar as aulas e o conteúdo que será ministrado em cada uma
- Visualizar as notas dos alunos em suas respectivas avaliações
- Fazer um acompanhamento próximo de todas as turmas em que o professor leciona
- Acessar e imprimir os diários em poucos segundos

Câmara Municipal de Murici//AL, 19 de fevereiro de 2024.

  
**DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS**  
Vereador



Estado de Alagoas

## CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000  
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com), Fone 82.3286.1370

GABINETE DO VEREADOR: DAYVIDSON TENÓRIO

# INDICAÇÃO Nº 02/2024.

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 238/2024

Murici/Alagoas, 21.02.2024

Do Vereador: **DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS**

Laura Aguiar  
Funcionário

AO Secretária de Municipal de Saúde: **EWERTON CARDOSO MATIAS.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Secretária de Saúde do Município de Murici: **EWERTON CARDOSO MATIAS**, realize os estudos necessário para a intensificação nas ações de prevenção de combate à dengue, com o objetivo de diminuir a proliferação do *Aedes aegypti* no Município de Murici.

## JUSTIFICATIVA

No atual contexto de alerta para o risco de epidemia de dengue, venho através deste solicitar que a secretaria municipal de saúde que realize ações complementares as ações já atotadas para eliminar os criadouros das larvas do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor também dos vírus da zika e da chikungunya.

Câmara Municipal de Murici/AL, 19 de fevereiro de 2024.

**DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS**

Vereador



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000  
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI**

Protocolo Nº 232/2024

Murici/Alagoas, 21 02 2024

## INDICAÇÃO Nº 01/2024

Jaqueline Azevedo  
Funcionário

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador **Abimael Pessoa de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais disposições legais, vem **INDICAR** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a **CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO CEMITERIAL**, considerando que o cemitério municipal está superlotado.

### Justificativa

**CONSIDERANDO**, que estive in loco, no dia 19 de fevereiro do ano corrente e constatei a superlotação do cemitério local. Foi notado que os trajetos feitos pelos familiares, em período de cortejo fúnebre, são por cima das catacumbas.

**VALE RESSALTAR**, que nos anos de 2021, 2022 e 2023 foram feitas as mesmas solicitações, por meio de instrumento legislativo, a Vossa Excelência, porém até o momento não foi solucionado o problema. É lícito postular, que a Lei Orgânica Municipal prevê que [...] *é dever do município em aprovar e criar leis de interesse público.*

**POSTO ISTO**, peço que Vossa Excelência aprecie este instrumento e envie uma resposta, em prazo legal, previsto em Lei, a essa Casa Egrégia sobre tal assunto.

Câmara Municipal de Murici-AL, 19 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Abimael Pessoa de Lima  
**ABIMAE L PESSOA DE LIMA**  
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 21 02 2024

Dayvidson Tenório Vasconcelos  
**Dayvidson Tenório Vasconcelos**  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI  
Protocolo Nº 233/2024  
Murici/Alagoas, 21/02/2024

# INDICAÇÃO Nº 02/2024

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

Luiz Azilione  
Funcionário

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador **Abimael Pessoa de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais disposições legais, vem **INDICAR** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a **VALORIZAÇÃO, E REGULAMENTAÇÃO, DA GUARDA MUNICIPAL**, considerando que a Guarda Municipal é prevista na Lei Orgânica e na Lei nº 13.022 de 2014.

### Justificativa

**CONSIDERANDO**, que a Lei Orgânica Municipal de Murici-AL, em seu artigo 55º afirma que “é dever do município em regulamentar e criar Leis complementares para a Guarda Municipal”. Além disso, é lícito postular que a Lei nº 13.022 de 2014, nomeada Estatuto da Guarda Municipal, trás algumas atribuições e valorizações dos agentes de segurança municipal, as quais não são vistas nos Guardas do município de Murici.

**VALE RESSALTAR**, que o Supremo Tribunal Federal declarou Constitucional o estatuto da Guarda Municipal, logo as atribuições que estão previstas no instrumento regulador da Guarda, são legais e devem ser seguidas no município

**POSTO ISTO**, peço que Vossa Excelência aprecie este instrumento e envie uma resposta, em prazo legal, previsto em Lei, a essa Casa Egrégia sobre tal assunto.

Câmara Municipal de Murici-AL, 19 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

  
**ABIMAE L PESSOA DE LIMA**  
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 21/02/2024

  
**Dayvidson Tenório Vasconcelos**  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI**  
Protocolo Nº 234/2024  
Murici/Alagoas, 21/02/2024

# INDICAÇÃO Nº 03/2024

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

Luiz A. Almeida  
Funcionário

A Ilustríssima Secretária de Infraestrutura: **EDUARDO RODRIGUES CALHEIROS**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador **Abimael Pessoa de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais disposições legais, vem **INDICAR** ao Ilustríssimo Secretário de Infraestrutura a **REALIZAÇÃO DE REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA CARLITA DAMASCENO**, considerando que os buracos da rua supracitada estão dificultando a locomoção de carros.

### Justificativa

**CONSIDERANDO**, que recebi em minhas redes sociais fotos e vídeos do logradouro e constatei que está precisando de reparos, pois está dificultando o traslado de pedestres e automóveis.

**VALE RESSALTAR**, que a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 8º, prevê que é dever do município em realizar políticas de interesse local para melhorar o bem-estar coletivo.

**POSTO ISTO**, peço que Vossa Senhoria aprecie este instrumento e envie uma equipe no local para averiguar tal situação.

Câmara Municipal de Murici-AL, 19 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

  
**ABIMAE L PESSOA DE LIMA**  
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 21/02/2024

  
**Dayvidson Tenório Vasconcelos**  
Vereador - Presidente